



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022-PE

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Maracanaú torna público para conhecimento de todos os interessados, através do endereço eletrônico abaixo informado, em sessão pública, por meio de recurso da tecnologia da informação dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022-PE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Objeto:	Registro de Preço visando a aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, elétrico, construção, copa e cozinha, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital
Órgão interessado	Câmara Municipal de Maracanaú-CE
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Modo de Disputa	Aberto
Espécie:	Pregão Eletrônico
Provedor do sistema eletrônico	www.bll.org.br
As referências de tempo relacionadas abaixo observam aos horários de Brasília	
Início de acolhimento das propostas	14 de março de 2022
Abertura das propostas	28 de março de 2022 às 09:00 horas
Sessão de disputa de preços	29 de março de 2022 às 10:00 horas

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/02, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

Dessa forma, define,

1. Os lotes 01 e 06 serão de ampla concorrência e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

2. Os lotes 02, 03, 04, 05 e 07 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, disposto no art. 48, I, conforme redação descrita acima.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo I.I** – Quantidade de amostras exigidas;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Declaração;
- Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V** – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço visando a aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, elétrico, construção, copa e cozinha, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Câmara Municipal de Maracanaú, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seu objeto social compatíveis com o objeto da licitação.

2.2-Não poderão participar licitantes em sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das cartas propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3-Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontre em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal N° 8.666/93.

2.4-Por ocasião da participação neste certame será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº123/2006, independente de qualquer transcrição.

2.5-Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.6-O acesso do operador ao Pregão para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

2.7-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Maracanaú ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.8-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1-O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1-Credenciamento dos licitantes;

3.1.2-Envio das propostas de preços e documentos de habilitação por meio do sistema da BLL;

3.1.3-Abertura da sessão, verificação da conformidade das propostas de preços apresentadas e classificação;

3.1.4-Lances por meio eletrônico;

3.1.5-Recebimento das amostras

3.1.6-Julgamento;

3.1.7-Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.8-Recursos;

3.1.9-Adjudicação;

3.1.10-Homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1-Cada licitante deverá se credenciar e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:

4.1.1-Credenciar-se no sistema, de suporte ao certame, da BLL.

4.1.2-Remeter no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de proposta e habilitação.

4.2-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.1-Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3-Nos documentos de habilitação apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias da data expedição, salvo determinação legal específica em contrário.

4.4-Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados.

4.5-O Pregoeiro poderá também solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentar, de conformidade com o Art. 26, §9º do Decreto Federal nº 10.024/2019, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, no mínimo de 2(duas) horas contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Opson Marly dos Santos de Oliveira
PREGOEIRO DA CMM CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



5.1-A proposta de preços inicial deverá ser formulada **com preenchimento dos campos, no mínimo: descrição, marca/modelo, quantidade, valor unitário, valor total** sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os lotes ou itens. E a proposta de preços **reajustada** será em papel timbrado do licitante de acordo com as especificações contidas no Anexo I, apresentada seguindo o modelo padronizado no Anexo II, deste Edital, enviada por meio do sistema eletrônico, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, contendo além do **item 5.9.1**:

5.1.1-A modalidade e o número da licitação;

5.1.2-Endereçamento ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Maracanaú;

5.1.3- Prazo de entrega: no máximo de 10 (dez) dias, conforme **item 4.3.5** do Termo de Referência;

5.1.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os lotes cotados, nos quantitativos licitados, seguindo a unidade de medida consignada, conforme **item 3** do Anexo I (Termo de Referência);

5.1.6- Os valores unitário e total, em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;

5.1.7- Nos preços oferecidos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro;

5.2-Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder o arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4-Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.5-Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.6-Na análise das Propostas o Pregoeiro observará o preço por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor total de cada lote ofertado.

5.7-A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do lote e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato e/ou da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 2.832/13 e Decreto Federal nº 10.024/19.

5.8-As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua o Art. 36 e 37 do Decreto Federal nº 10.024/2019, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site da BLL, antes de postarem suas propostas iniciais.

5.9-Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) horas, para a BLL através do sistema eletrônico.

5.9.1-A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, obrigatórios somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



5.9.2-A proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance ou negociação

5.10-Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital, não apresente compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, no caso da proposta mais bem classificada e a apresentada em desconformidade com o item 5.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1-Para todos os itens serão exigidas as amostras e suas quantidades, deverão ser fornecidas pelos licitantes, sendo as mesmas posteriormente devolvidas;

6.1.2-A entrega das amostras deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia de encerramento da etapa de lances da sessão pública, na Câmara Municipal de Maracanaú à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa - Maracanaú - CEP: 61.903-120, das 8hs às 13hs, no Departamento de Fiscalização e Controle - DEFISC, telefone: 3381-1258;

6.1.3-Cada item de amostra dos gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência deverá constar:

- a) 01(uma) unidade original de cada um dos itens;
- b) Identificação do produto;
- c) Embalagem original e intacta;
- d) Data de fabricação;
- e) Data da validade igual ou superior a especificação;
- f) Peso líquido;
- g) Número de lote;
- h) Identificação do fabricante;
- i) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) conforme especificação do produto;

6.1.4-Qualquer item irregular será motivo de desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-OS INTERESSADOS habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2-RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1-CÉDULA DE IDENTIDADE dos Sócios.

7.2.2-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa MEI, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.3-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.4-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.2.5-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6-CERTIDÃO ESPECÍFICA DOS ATOS REGISTRADOS expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da presente licitação.

7.2.7-ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

7.3-RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3-Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- 7.3.4-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 7.3.5-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- 7.3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.3.7-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei N° 12.440/2011.

7.4-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1- Conforme item 3.2 do Anexo I (Termo de Referência).

7.5-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1- Conforme item 3.1 do Anexo I (Termo de Referência).

7.6-DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.6.1-Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do anexo deste edital;
- 7.6.2-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 7.6.3-Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do anexo deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 7.6.4-Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal de Maracanaú.
- 7.6.5-Declaração de que cumpri os requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.
- 7.6.6 CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.7-As Certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento das propostas.
- 7.8-Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1-O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 - 8.1.1-O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil.
 - 8.1.2-Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Maracanaú, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

"Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bll.org.br>).

8.1.3-O licitante poderá enviar as informações da proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2-A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.3-ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO: Aberta a sessão o Pregoeiro fará a verificação das propostas apresentadas e desclassificará as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3.1- Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

8.3.2-A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos.

8.3.3-O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem crescente de desconto, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.4-FASE DE LANCES: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances, exclusivo por meio eletrônico, com preços decrescentes, **com intervalo mínimo de valores de R\$ 10,00 (dez reais)**, obedecendo as seguintes disposições:

8.4.1-Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva

8.4.2-A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.4.3-Quando se tratar de Pregão com mais de um item ou lote, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote.

8.4.4-O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.4.5-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4.6-Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do item ou lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

8.4.7-Quando o preço global do item ou lote, quando for por lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega Carta Proposta ajustada.

8.4.8-A etapa de lances será de acordo com o Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019.

8.4.9-Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.4.10-O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Opson Marques de Oliveira
PREGOEIRO DA CMM DE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.4.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no anexo I (Termo de Referência) e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.12- Classificada a proposta, o Pregoeiro pedirá ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente as amostras de acordo com o item 11 do Anexo I nos quantitativos constantes no Anexo I.I.

8.4.13- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.4.14- Considera-se que poderá haver indício de inexequibilidade quando o valor do item ou lote for inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pelo município.

8.4.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares do licitante primeiro classificado sob condição.

8.4.16- Havendo dúvidas quanto a comprovação da documentação enviada, poderá ser instaurada diligência para certificação de sua exequibilidade.

8.4.17- Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, preferencialmente documentos oficiais/fiscais.

8.4.18- O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado, relativo à demonstração da exequibilidade da proposta será de 01 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério do Pregoeiro, ou quando ao final do prazo original for solicitado pelo licitante, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

8.4.19- No caso de não haver resposta no prazo especificado no subitem anterior ou se a resposta não trazer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação.

8.4.20- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.4.21- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.4.22- Não serão adjudicadas propostas com preços superior ao estimado para a contratação constante no Anexo I (Termo de Referência).

8.4.23- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média estimada pelo Departamento de Apoio Administrativo.

8.4.24- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta de menor preço, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida, afim de conseguir melhor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante melhor classificado.

8.5-HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro verificará os "Documentos de Habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.5.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.5.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.5.3-Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 8.4.9** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6-RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.6.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.6.2-Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.6.3-O recurso será dirigido a Autoridade da Câmara, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Autoridade da Câmara.

8.6.4-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.6.5-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.6-Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s) e homologará, para determinar a contratação.

8.6.7-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú.

8.7-ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará, entre outros, os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro.

8.7.1-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução dos serviços, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Maracanaú, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à Autoridade competente para homologação e subsequente formalização do contrato ou ata de registro de preços.

8.8-SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.8.1-O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

9
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Osson M. Alves de Oliveira
PREGOEIRO DA CMM CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.8.2-O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, amostra e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.8.3-No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9-INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar **menor preço por item ou lote**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.9.1-Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8.9.2-A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Autoridade Administrativa - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Câmara de Maracanaú, conforme disposto no artigo 130 da Lei Orgânica do Município.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1-As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento inerente à Câmara Municipal de Maracanaú.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal de Maracanaú a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2-Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, mediante petição encaminhada eletronicamente pelo "chat" da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bll.org.br>, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1-o endereçamento ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Maracanaú;

10.2.2-a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício.

10.2.3-o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4-o pedido, com suas especificações.

10.3-A resposta será disponibilizada a todos os interessados até 2 (dois) dias úteis na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, e mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme disposto no artigo 130 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.4-O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5-Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



10.5.1-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a Autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1-Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Câmara Municipal de Maracanaú poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da ata de registro de preços, subscrito pela Câmara Municipal de Maracanaú, através da Autoridade Competente, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1-Integra o presente instrumento (**ANEXO IV**) o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada e quando for o caso modelo de Termo Contratual (**ANEXO V**).

11.1.2-Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços – anexa a este edital.

11.1.3-A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Órgão gestor do Registro de Preços, pelos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

11.1.4-Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de cadastro reserva).

11.2-Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Maracanaú, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1-O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

11.2.2-A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3-Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração da Câmara convocar os licitantes do cadastro reserva ou os remanescente, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e aceitabilidade dos preços, assinar a Ata de Registros de Preços.

11.3-Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pelo vencedor.

11.4-Incumbirá à Câmara Municipal de Maracanaú providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Maracanaú, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 130, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

11.6-A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, incluídas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº2.832 de 05 de setembro de 2013.

11.7-A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.8-Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avjso da Câmara Municipal de Maracanaú e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de preços.

11.9-A Câmara monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrado.

11.10-A Câmara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.11-Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Art. 18 do Decreto Municipal nº2.832, de 05 de setembro de 2013.

11.12-Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

11.14-Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD para determinado lote ou item.

11.15-Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Câmara poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12. DO CONTRATO

12.1-0 licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do **Anexo V**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

12.2-0 Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Câmara Municipal de Maracanaú, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

13.1-DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO: A execução do objeto licitado se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**, por parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos dos serviços ou aquisição do objeto ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Maracanaú.

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços licitados deverão ser prestados junto a Câmara Municipal de Maracanaú, tendo seu início a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA** pela Câmara Municipal de Maracanaú, situado na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, no horário de 08:00 às 14:00 horas, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

13.2.1- Por ocasião da execução dos serviços ou entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.2- Para os serviços ou produtos, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com endereço na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, CEP 61.903-120, Maracanaú, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55.

13.2.3- No caso de constatação da inadequação dos serviços ou produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora, a Câmara Municipal de Maracanaú, os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os serviços ou os produtos licitados deverão ser executados ou entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os elementos do serviço ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço ou entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Câmara Municipal de Maracanaú, para representá-lo na execução do serviço ou entrega dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a execução dos serviços deve ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Maracanaú.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens/serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados ou produtos entregues, no período respectivo, segundo as ordens de serviços/compra expedidas pela Câmara Municipal de Maracanaú, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Departamento de Fiscalização da Câmara Municipal de Maracanaú – DEFISC, acompanhadas das certidões de regularidade fiscais e trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da documentação tratada neste item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

14.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da FGV.

14.4-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES

15.1-O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

15.1.3- multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1- advertência;

15.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e também no **ANEXO I** (Termo de Referência).

15.5- O registro, no caso de registro de preços, do fornecedor será cancelado quando:

15.5.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.5.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.5.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.5.4- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.6- O cancelamento, no caso de registro de preços, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.6.1- por razão de interesse público;

15.6.2- a pedido do fornecedor.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

15.7-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.7.1-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Câmara Municipal de Maracanaú.

16.2-Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade competente ordenadora de despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.5-No caso de registro de preços, a formalização da Ata não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

16.5.1-formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou celebrado o competente Termo de Contrato.

16.6-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.7-A homologação do presente procedimento será de competência da Autoridade da Câmara Municipal de Maracanaú.

16.8-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Maracanaú.

16.9-Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maracanaú – CE.

16.10-Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (85) 3381.1254 (Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú) das 08:00 às 12:00 horas.

16.11-Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante termo de retirada de edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú, situada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61903-120, Maracanaú, Ceará, conforme os autos do presente processo administrativo do Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.12-O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú.

16.12-Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no **Anexo I**– Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.13-No interesse da Câmara Municipal de Maracanaú e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a Autoridade competente:

– Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;



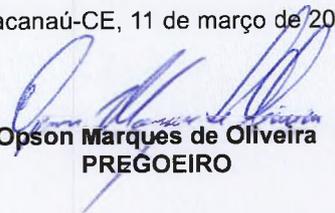
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

– Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

Maracanaú-CE, 11 de março de 2022.


Opsom Marques de Oliveira
PREGOEIRO



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço visando a aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, elétrico, construção, copa e cozinha, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material de limpeza, consumo, expediente, elétrico, construção, copa e cozinha são de suma importância para atender às necessidades dos departamentos, setores e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Maracanaú na execução dos seus serviços, uma vez que a ausência dos materiais descritos no presente Termo de Referência pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades realizadas nesta Casa Legislativa.

Outrossim, devido a necessidade da garantia inequívoca da especificações que satisfaçam ao fiel cumprimento dos objetivos a que essa aquisição se propõe, faz-se necessária a apresentação de amostra, pelo adjudicatário, de forma a não sermos surpreendidos com produtos divergente do que essa Casa Legislativa almeja, ocasionando prejuízo ao erário.

3. DAS QUALIFICAÇÕES

3.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Para qualificação econômico-financeira serão exigidos os documentos abaixo:

3.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação. O atestado deverá conter o reconhecimento de firma do subscritor, responsável pela sua emissão.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Considerando a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 48, inciso I, os Lotes 02, 03, 04, 05 e 07, são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
01	FLANELA – 100% algodão com acabamento (borda costurada) dimensões 40 x 60mm.	Unidade	36	3,215	115,74
02	LUVA LÁTEX – para procedimento, luvas descartáveis, confortáveis, não-estéreis, confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentos. Tamanho médio. Caixa com 100 unidades.	Caixa	48	44,753	2.148,14
03	PANO PARA CHÃO – alvejado em algodão, dimensões 40 x 60cm, na cor branca sem estampa.	Unidade	50	3,530	176,50
04	PANO DE PRATO – liso alvejado 66x40cm.	Unidade	30	3,445	103,35
05	PAPEL HIGIENICO ROLO – Papel Higiênico Rolo Branco C/ 8 Rolos de 300m.	Pacote	900	43,938	39.544,20
06	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – duas dobras 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branca, dimensões: 22 x 20,7cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Pacote contendo 1250 folhas.	Fardo	240	24,560	5.894,40
07	PAPEL TOALHA EM ROLO – branco, pacotes com 60 toalhas, dimensões: 22 x 20cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fardo com 12 pacotes, cada pacote contendo 2 rolos.	Fardo	100	57,975	5.797,50
08	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 100L, medindo 75cm de largura, 105cm de altura e 0,12mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	60	49,543	2.972,58
09	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 200L, medindo 91cm de largura, 110cm de altura e 0,7mm de espessura, na cor preta.	Pacote	8	92,908	743,26



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	Pacote com 100 unidades.				
10	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 60L, medindo 58cm de largura, 76cm de altura e 0,04mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	90	37,745	3.397,05
11	DESODORIZADOR – pastilha adesiva sanitária. Composição: sulfonato de sódio, coadjuvante, corante e fragrância. Caixa contendo 3 pastilhas.	Caixa	112	6,030	675,36
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – formato retangular, limpeza em geral, textura macia, isenta de sinais de oxidação, medidas mínimas de 100 x 75 ml. Composição: lã de aço de carbono. Pacote contendo 8 unidades.	Pacote	48	2,830	135,84
13	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE – sintética, lado em espuma poliuretano, outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100x70x20mm, +/- 19mm. Caixa com 60 unidades.	Caixa	6	52,475	314,85
14	INSETICIDA – tipo spray sem cheiro, acondicionados em tubos com 300ml, média toxicidade. Composição: praletрина 0.03%, imiprotrina 0.03% cipermetrina 0.1% solventes e propelentes. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	160,360	1.603,60
15	ÁGUA SANITÁRIA – Água Sanitária solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com 2 a 2,5% de cloro ativo. Acondicionados em frascos de 1 litro Caixa com 12 unidades.	Caixa	85	42,618	3.622,53
16	ÁLCOOL GEL – Álcool gel não inflamável, 70 Gl (70%), embalagem galão com 5 litro.	Galão	5	80,475	402,38
17	ÁLCOOL GEL – Álcool gel não inflamável, 70 Gl (70%), embalagem com 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2	161,050	322,10
18	ÁLCOOL ETÍLICO – hidratado, embalagem frasco plástico de 500ML.	Frasco	288	10,263	2.955,74
19	SABONETE LÍQUIDO – Sabonete líquido com PH neutro (7,0) para higiene das mãos, embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	177,568	1.775,68
20	LIMPADOR – multiuso para limpeza doméstica com ação germicida, embalagem de 500 ml. Caixa com	Caixa	10	60,710	607,10



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	12 unidades.				
21	DETERGENTE – polidor de alumínio, 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	2	57,740	115,48
22	DETERGENTE LÍQUIDO – Detergente líquido neutro biodegradável para lavar louças, composição: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante e água, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem em frasco de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante. Caixa com 24 unidades.	Caixa	40	58,570	2.342,80
23	DESINFETANTE – Desinfetante líquido uso geral, ação bacteriana e germicida, à base de pinho, com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1000ml, com identificação do produto, marca, fabricante e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	61,063	6.106,30
24	PULVERIZADOR DE ÁGUA – Pulverizador Borrifador de Água Pet Transparente 280ml.	Unidade	40	12,555	502,20
25	LUSTRA MÓVEIS – à base de silicone, perfume suave ação de secagem rápida, em embalagem plástica de 500ml. Composição: ceras, silicones, emulsificantes espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Caixa com 24 unidades.	Caixa	10	238,790	2.387,90
26	LIMPA VIDROS – Cristal Pulverizador 500ml.	Unidade	50	13,858	692,90
27	SABÃO EM PÓ – tensor ativo biodegradável, composição: água, corante e branqueador óptico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, registro ou notificação da ANVISA. Caixa com 24 unidades, cada unidade contendo 500g.	Caixa	2	90,725	181,45
28	SODA CÁUSTICA – forma física sólido em escamas, 350g. Caixa com 24 unidades.	Caixa	1	169,215	169,22
29	ODORIZADOR DE AR – neutralizador de odores embalagem em tubo aerosol com 400ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	153,120	1.531,20
30	RODO – cabo de madeira, revestimento impermeável ou metal, ponteira plástica rosqueável, base em borracha preta, resistente, lâmina de borracha, limpeza de chão. Dimensões: 40cm, cabo 1200mm,	Unidade	20	14,233	284,66



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.				
31	VASSOURA NYLON – cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 1,20m, base 20cm, revestida com capa, com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	20	17,703	354,06
32	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON PARA BANHEIRO – com cabo de madeira medindo 4cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Base em madeira medindo de 15 a 20cm de comprimento no mínimo.	Unidade	30	8,650	259,50
33	CISCADOR – Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade: Pintura contra oxidação; lamina temperada no corpo da peça; possui 22 dentes de arame; regulagem da distancia entre os dentes; Olho de 23 mm de diâmetro; cabo de 120cm produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. Peso: 0,87 kg. Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Dimensões: 153,4 cm. Selo: Fabricado no Brasil.	Unidade	6	43,445	260,67
34	CESTO DE LIXO – telado 40lts.	Unidade	30	51,060	1.531,80
35	CESTO DE LIXO – telado 100lts.	Unidade	30	179,388	5.381,64
36	DISPENSER PAPEL HIGIENICO ROLÃO – Dispenser Suporte Porta Papel Higiénico Rolão INOX 300/500MTS.	Unidade	30	90,363	2.710,89
37	DISPENSER PAPEL TOALHA – Dispenser papel toalha interfolha 2/3 dobras INOX.	Unidade	20	219,150	4.383,00
38	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO – Dispenser para sabonete líquido e álcool gel sem reservatório Velox 800ml INOX.	Unidade	20	124,100	2.482,00
39	BALDE – Plástico de 10/20lts.	Unidade	30	44,253	1.327,59
40	CARRO DE MÃO – Carro de mão para trabalho profissional, fabricado em aço 0,6mm (chapa 24). Capacidade: 50L. Certificação: Fabricação segundo a Norma NBR 16269. Peso: 2,87 kg. Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Dimensões: L: 59,2 cm. C: 79,1cm. A: 19,9 cm. Selos: Fabricado no Brasil.	Unidade	2	349,375	698,75



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

41	PÁ PARA LIXO – de zinco, haste de madeira com revestimento impermeável ou metálico, resistente, dimensões média: 20x18cm, altura média: 70cm, variação 10%. Com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	12	22,905	274,86
42	GUARDANAPO – branco 21 X 23 pacote com 50 unidades.	Pacote	800	28,450	22.760,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 130.046,79	

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
01	AÇÚCAR – tipo refinado, composição origem vegetal obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Pacote	1200	5,688	6.825,60
02	ADOÇANTE – 100ML.	Unidade	10	6,893	68,93
03	BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Cada caixa contendo 20 pacotes de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Caixa	6	125,000	750,00
04	CAFÉ – torrado e moído, produto de 1ª qualidade não contém glúten, embalagem 250g, embalado a vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, cada caixa contendo 20 pacotes de 250g validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Caixa	80	192,250	15.380,00
05	CHÁ – Tipo Capim Santo, 500g, 100% natural.	Pacote	96	40,275	3.866,40
06	BALAS – mastigáveis nos sabores sortidos, pacote de 1kg.	Pacote	15	29,220	438,30
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 27.329,23	



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



LOTE 03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	VALOR (R\$) UND	VALOR TOTAL
01	SILICONE ACÉTICO – adesivo selante, transparente, contendo 280g.	Unidade	12	11,817	141,80
02	FITA VEDA ROSCA – 18mm x 50m, a base de resina de politetrafluoretileno.	Unidade	12	5,383	64,60
03	TAMPA DE VASO SANITÁRIO – almofada, cor branca.	Unidade	10	103,000	1.030,00
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 1.236,40	

LOTE 04 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
01	FITA ISOLANTE – alta tensão, 19mm x 10 metros.	Unidade	10	8,517	85,17
02	LAMPADA TUBULAR – led slim 18w branco frio 60cm.	Unidade	30	28,233	846,99
03	LAMPADA TUBULAR – led slim 36w branco frio 120cm.	Unidade	50	40,967	2.048,35
04	PILHA ALCALINA – Pilha alcalina AA, cartela com 02 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade não inferior a 02 anos.	Cartela	12	8,953	107,44
05	PILHA ALCALINA – Pilha alcalina AAA, cartela com 02 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade não inferior a 02 anos.	Cartela	48	8,953	429,74
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 3.517,69	

LOTE 05 - COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
------	---------------	---------	--------	-------------	-------------



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

				UND	TOTAL
01	GARRAFA TERMICA – Garrafa térmica para café, rosqueável, ampola térmica de vidro, tampa, alça, capacidade de 1 l, plástico/vidro.	Unidade	40	36,427	1.457,08
02	FÓSFORO – área de riscagem com vida útil compatível com quantidade de palitos da embalagem. Acondicionada em caixas com 40 palitos pequenos. Maço com 10 caixas.	Maço	10	5,610	56,10
03	PANELA EM ALUMÍNIO – com tampa, alumínio polido. Dimensões: diâmetro 34cm, altura 13 cm, capacidade de 10 litros.	Unidade	4	191,633	766,53
04	COADOR DE CAFÉ – filtro em malha ou flanela 100% algodão, com armação em arame e cabo de madeira. Tamanho grande.	Unidade	12	23,733	284,80
05	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – capacidade 180ml, condicionado com resina termoplástica branca ou translúcida, isento de quaisquer deformações. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR1465 e NBR13230 da ABNT, pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	Caixa	100	147,693	14.769,30
06	SUPORTE PORTA COPO – Suporte porta copo água botão automático.	Unidade	30	100,450	3.013,50
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$	20.347,31

LOTE 06 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
------	---------------	---------	--------	-----------------	-------------------

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Opson Marques de Oliveira
PREGOEIRO DA CMM CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

01	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM VASILHAME – Água adicionada de sais, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. CARACTERÍSTICAS: A água deverá ser fornecida em recipientes lacrados, com marca e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo selo fiscal de controle.	Unidade	1.500	5,393	8.089,50
02	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS COM VASILHAME – água adicionada de sais, incluso vasilhame, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança. Validade mínima de 03(três) a contar da data da entrega. CARACTERÍSTICAS: A água deverá ser fornecida em recipientes lacrados, com marca e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo selo fiscal de controle.	Unidade	25	35,300	882,50
03	ÁGUA MINERAL – sem gás, em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada, acondicionada em caixas com 48 copos, validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega.	Caixa	1.200	112,000	134.400,00
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$ 143.372,00	

LOTE 07 - MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
01	APONTADOR – Apontador portátil, uma entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	72	0,390	28,08
02	TESOURA GRANDE – em aço inox, 21cm, cabo anatômico, multiuso.	Unidade	40	9,537	381,48
03	COLA LÍQUIDA BRANCA – 90 gramas, não tóxica, secagem rápida, não inflamável, lavável, base PVA; caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	10	25,707	257,07



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

04	COLA TUDO – Cola tudo líquida, instantânea e incolor. Composição química: etilcianoacrilato, polimetilmetacrilato e hidroquinona.	Unidade	40	15,573	622,92
05	CORRETIVO – Corretivo líquido a base de água, não tóxico, não corrosivo, inodoro, multiuso para correção de qualquer tipo de escrita, acondicionado em frasco de 180ml, caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	Caixa	10	26,613	266,13
06	MOLHA DEDO – Produto para manuseio de papéis, tipo molha dedo – peso máximo 12 gramas; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40	3,310	132,40
07	MARCA TEXTO – Marca texto fluorescente amarelo; 4mm; formato anatômico; cilindro; cônico ou retangular; confeccionado em material plástico; rígido; inquebrável; tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente; caixa com 12 unidades; com dados de identificação do produto.	Caixa	10	22,557	225,57
08	BLOCO AUTOADESIVO – Bloco autoadesivo feito em papel, medindo 76mm X 76mm, contendo 100 folhas em cada pacote.	Pacote	200	6,203	1.240,60
09	ETIQUETA AUTOADESIVA – etiqueta autoadesiva medindo 33mm x 105mm, pacote com 25 folhas tamanho A4, com 18 etiquetas cada, em 2 colunas e 9 unidades, validade mínima de 12 meses.	Pacote	6	57,567	345,40
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS – na cor Amarelo, 4 Blocos de 38 mm x 50 mm 100 folhas.	Unidade	50	8,357	417,85
11	FITA ADESIVA GOMADA – Fita adesiva gomada em papel madeira, dimensões 45mm por 50m, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	80	24,817	1.985,36
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – Fita adesiva transparente, dimensões de 12mm por 33mm.	Unidade	80	3,760	300,80
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – Fita adesiva transparente, dimensões de 45mm por 50m, fabricado em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, embalagem separada com material antiadesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	80	9,797	783,76



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

14	LIVRO ATA 100 folhas – Livro ata com 100 folhas, capa dura, folhas pautadas.	Unidade	20	13,670	273,40
15	LIVRO ATA 200 folhas – Livro ata com 200 folhas, capa dura folhas pautadas.	Unidade	20	27,207	544,14
16	SUPORTE APLICADOR P/ FITA ADESIVA – Tamanho: Pequeno. Medidas: 11,8 x 5,7 x 5,4 cm.	Unidade	40	50,193	2.007,72
17	PASTA A-Z PEQUENA LOMBO LARGO – Pasta A-Z pequena lombo largo, ferragem cromada grande, com visor em plástico, caixa com 20 unidades.	Caixa	5	352,647	1.763,23
18	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE – Com elástico e abas, espessura 20mm, 245x235, com ilhós e aba, tipo lombo estreito.	Unidade	100	5,630	563,00
19	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE – Com elástico e abas, espessura 40mm, 245x235, com ilhós e aba, tipo lombo largo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	60	7,797	467,82
20	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA – Pasta suspensa plastificada haste plástico triplex 275g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	120	3,543	425,16
21	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 – Em tecido; tinta na cor azul, estojo e tampa em plástico; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40	7,607	304,28
22	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA – com no mínimo 20 teclas e 12 dígitos, com visor LCD, funcionamento a bateria e energia solar, possuir memória, cálculo de porcentagem, versão de sinais e função GT e correção total e desligamento.	Unidade	36	43,417	1.563,01
23	EXTRATOR – Extrator de grampo em aço inox tipo espátula rígido, caixa com 36 unidades.	Caixa	3	51,360	154,08
24	GRAMPEADOR – Grampeador de mesa, em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	36	150,077	5.402,77
25	GRAMPEADOR – Grampeador de mesa, em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	36	20,050	721,80



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

26	GRAMPEADOR – Grampeador em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 50 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	36	66,267	2.385,61
27	GRAMPO 23/6 – Grampo para grampeador galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Caixa	80	8,403	672,24
28	GRAMPO 26/6 – Grampo para grampeador galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Caixa	72	2,787	200,66
29	CLIPS 2/0 – Clips para papel aço niquelado, Nº 2/0 antioxidante, embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	100	3,453	345,30
30	CLIPS 6/0 – Clips para papel aço niquelado, Nº 6/0 antioxidante, embalagem caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	100	4,943	494,30
31	LIGA – Liga em elástico amarelo ouro, pacote com 100 unidades (liga de borracha sintética resistente embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade).	Pacote	48	3,970	190,56
32	PEN DRIVE – Pen drive, dispositivo de armazenamento externo e removível de dados, com capacidade para 16 gigabytes.	Unidade	48	65,573	3.147,50
33	PERCEVEJO – Percevejos latonados - caixa com 100 unidades.	Caixa	12	8,300	99,60
34	PERFURADOR – Perfurador em aço, 02 furos, capacidade para 25 folhas, com guia plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	40	41,323	1.652,92
35	REGUA 30 CM – Régua 30 cm; plástico rígido; transparente cristal; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40	1,377	55,08
36	PORTA CANETA – Porta caneta em acrílico transparente Nº 2, para guardar canetas, cliques e lembretes.	Unidade	40	22,130	885,20



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

37	CAIXA ARTICULAVEL – injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Especificações • Caixa correspondência poliestireno • Dupla articulável • Cristal • Medidas: 355 x 25.	Unidade	40	72,830	2.913,20
38	TINTA PARA CARIMBO – azul 40ml.	Unidade	10	3,617	36,17
VALOR TOTAL LOTE 07				R\$ 34.256,17	

VALOR MÉDIO TOTAL - R\$ 360.105,59

4.2. DO QUANTITATIVO

4.2.1. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade da Contratante em adquiri-la, não estando a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ obrigada a qualquer consumo, respeitado o limite estabelecido na quantidade mínima que será prevista no edital.

4.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. O fornecimento do material licitado se dará mediante expedição de ordem de compra por parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao(s) licitante(s) vencedor(es), que poderá englobar integralmente os quantitativos, ora licitados ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

4.3.2. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

4.3.3. O material deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo no ato da entrega possuir a data de fabricação não inferior a 80% da expiração do seu prazo de validade;

4.3.4. Local para entrega: A contratada deverá fazer a entrega dos bens no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Antônio Justa, CEP 61.903-120, Maracanaú/CE, no horário de 08h:00min as 14h:00min de segunda a sexta, no setor de ALMOXARIFADO;

4.3.5. A(s) empresa (s) vencedor (as) de a licitação ter(ão) prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

4.3.6. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

4.3.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (*quarenta e oito*) horas.

4.3.8. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.3.9. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

4.3.10. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos, na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

5.3. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

5.4. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

6.2. Efetuar a troca do material considerado sem condição de uso, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Maracanaú;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

- 6.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os materiais contratados;
- 6.5.** Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulado no presente Termo de Referência;
- 6.6.** Encaminhar para o Departamento Administrativo da CONTRATANTE as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Estadual e Municipal;
- 6.7.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato;
- 6.9.** Providenciar a imediata substituição das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo estabelecido no item 9.2 deste Termo;
- 6.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.11.** Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 9.2, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Maracanaú. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 12 deste Termo de Referência.
- 6.12.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Permitir acesso aos empregados da contratada, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material contratado;

7.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material e, interromper tal fornecimento se for o caso;

7.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades.

8.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

8.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a).

8.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurando o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observados os dispostos nos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, tendo como vigência início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal de Maracanaú, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço.

10.2. A contratada será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.

10.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução da compra determinando à contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

10.4. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço. De acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Presidência da Casa Legislativa designará o Fiscal do Contrato através de Portaria.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Para todos os itens serão exigidas as amostras e suas quantidades, deverão ser fornecidas pelos licitantes, sendo as mesmas posteriormente devolvidas;

11.2. A entrega das amostras deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia de encerramento da etapa de lances da sessão pública, na Câmara Municipal de Maracanaú à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa - Maracanaú - CEP: 61.903-120, das 8hs às 13hs, no Departamento de Fiscalização e Controle - DEFISC, telefone: 3381-1258;

11.3. Cada item de amostra dos gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência deverá constar:

11.3.1. 01(uma) unidade original de cada um dos itens;

11.3.2. Identificação do produto;

11.3.3. Embalagem original e intacta;

11.3.4. Data de fabricação;

11.3.5. Data da validade igual ou superior a especificação;

11.3.6. Peso líquido;

11.3.7. Número de lote;

11.3.8. Identificação do fabricante;

11.3.9. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) conforme especificação do produto;

11.4. Qualquer item irregular será motivo de desclassificação.

12. DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Opson M. Alves de Oliveira
PREGOEIRO DA CÂMARA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

12.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Opson Marques da Oliveira
PREGOEIRO DA CMM CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO I.I

QUANTIDADE DE AMOSTRAS EXIGIDAS

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO
01	FLANELA – 100% algodão com acabamento (borda costurada) dimensões 40 x 60mm.	Unidade	1
02	LUVA LÁTEX – para procedimento, luvas descartáveis, confortáveis, não-estéreis, confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentos. Tamanho médio.	Unidade	1
03	PANO PARA CHÃO – alvejado em algodão, dimensões 40 x 60cm, na cor branca sem estampa.	Unidade	1
04	PANO DE PRATO – liso alvejado 66x40cm.	Unidade	1
05	PAPEL HIGIENICO ROLO – Papel Higiênico Rolo Branco C/ 8 Rolos de 300m.	Pacote	1
06	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – duas dobras 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branca, dimensões: 22 x 20,7cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Pacote contendo 1250 folhas.	Pacote	1
07	PAPEL TOALHA EM ROLO – branco, pacotes com 60 toalhas, dimensões: 22 x 20cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fardo com 12 pacotes, cada pacote contendo 2 rolos.	Pacote	1
08	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 100L, medindo 75cm de largura, 105cm de altura e 0,12mm de espessura, na cor preta.	Unidade	1
09	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 200L, medindo 91cm de largura, 110cm de altura e 0,7mm de espessura, na cor preta.	Unidade	1
10	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 60L, medindo 58cm de largura, 76cm de altura e 0,04mm de espessura, na cor preta.	Unidade	1
11	DESODORIZADOR – pastilha adesiva sanitária. Composição: sulfonato de sódio, coadjuvante, corante e fragrância.	Unidade	1
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – formato retangular, limpeza em geral, textura macia, isenta de sinais de oxidação, medidas mínimas de 100 x 75 ml. Composição: lã de aço de carbono.	Unidade	1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

13	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE – sintética, lado em espuma poliuretano, outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100x70x20mm, +/- 19mm.	Unidade	1
14	INSETICIDA – tipo spray sem cheiro, acondicionados em tubos com 300ml, média toxicidade. Composição: praletrina 0.03%, imiprotrina 0.03% cipermetrina 0.1% solventes e propelentes.	Unidade	1
15	ÁGUA SANITÁRIA – Água Sanitária solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com 2 a 2,5% de cloro ativo. Acondicionados em frascos de 1 litro	Unidade	1
16	ÁLCOOL GEL – Álcool gel não inflamável, 70 GI (70%), embalagem galão com 5 litro.	Unidade	1
17	ALCOOL GEL – Álcool gel não inflamável, 70 GI (70%), embalagem com 1 litro.	Unidade	1
18	ALCOOL ETÍLICO – hidratado, embalagem frasco plástico de 500ML.	Frasco	1
19	SABONETE LÍQUIDO – Sabonete líquido com PH neutro (7,0) para higiene das mãos, embalagem de 1 litro.	Unidade	1
20	LIMPADOR – multiuso para limpeza doméstica com ação germicida, embalagem de 500 ml.	Unidade	1
21	DETERGENTE – polidor de alumínio, 500 ml.	Unidade	1
22	DETERGENTE LÍQUIDO – Detergente líquido neutro biodegradável para lavar louças, composição: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante e água, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem em frasco de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	1
23	DESINFETANTE – Desinfetante líquido uso geral, ação bacteriana e germicida, à base de pinho, com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1000ml, com identificação do produto, marca, fabricante e data de validade.	Unidade	1
24	PULVERIZADOR DE ÁGUA – Pulverizador Borrifador de Água Pet Transparente 280ml.	Unidade	1
25	LUSTRA MÓVEIS – à base de silicone, perfume suave ação de secagem rápida, em embalagem plástica de 500ml. Composição: ceras, silicones, emulsificantes espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água.	Unidade	1
26	LIMPA VIDROS – Cristal Pulverizador 500ml.	Unidade	1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

27	SABÃO EM PÓ – tensor ativo biodegradável, composição: água, corante e branqueador óptico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, registro ou notificação da ANVISA. Cada unidade contendo 500g.	Unidade	1
28	SODA CÁUSTICA – forma física sólido em escamas, 350g.	Unidade	1
29	ODORIZADOR DE AR – neutralizador de odores embalagem em tubo aerosol com 400ml.	Unidade	1
30	RODO – cabo de madeira, revestimento impermeável ou metal, ponteira plástica rosqueável, base em borracha preta, resistente, lâmina de borracha, limpeza de chão. Dimensões: 40cm, cabo 1200mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1
31	VASSOURA NYLON – cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 1,20m, base 20cm, revestida com capa, com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1
32	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON PARA BANHEIRO – com cabo de madeira medindo 4cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Base em madeira medindo de 15 a 20cm de comprimento no mínimo.	Unidade	1
33	CISCADOR – Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade: Pintura contra oxidação; lamina temperada no corpo da peça; possui 22 dentes de arame; regulagem da distancia entre os dentes; Olho de 23 mm de diâmetro; cabo de 120cm produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. Peso: 0,87 kg. Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Dimensões: 153,4 cm. Selo: Fabricado no Brasil.	Unidade	1
34	CESTO DE LIXO – telado 40lts.	Unidade	1
35	CESTO DE LIXO – telado 100lts.	Unidade	1
36	DISPENSER PAPEL HIGIENICO ROLÃO – Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão INOX 300/500MTS.	Unidade	1
37	DISPENSER PAPEL TOALHA – Dispenser papel toalha interfolha 2/3 dobras INOX.	Unidade	1
38	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO – Dispenser para sabonete líquido e álcool gel sem reservatório 800ml INOX.	Unidade	1
39	BALDE – Plástico de 10/20lts.	Unidade	1
40	CARRO DE MÃO – Carro de mão para trabalho profissional, fabricado em aço 0,6mm (chapa 24). Capacidade: 50L. Certificação: Fabricação segundo a Norma NBR 16269. Peso: 2,87 kg. Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Dimensões: L: 59,2	Unidade	1

38



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	cm. C: 79,1cm. A: 19,9 cm. Selos: Fabricado no Brasil.		
41	PÁ PARA LIXO – de zinco, haste de madeira com revestimento impermeável ou metálico, resistente, dimensões média: 20x18cm, altura média: 70cm, variação 10%. Com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1
42	GUARDANAPO – branco 21 X 23 pacote com 50 unidades.	Pacote	1

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO
01	AÇÚCAR – tipo refinado, composição origem vegetal obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Pacote	1
02	ADOÇANTE – 100ML.	Unidade	1
03	BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Cada caixa contendo 20 pacotes de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	1
04	CAFÉ – torrado e moído, produto de 1ª qualidade não contém glúten, embalagem 250g, embalado a vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, cada caixa contendo 20 pacotes de 250g validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Pacote	1
05	CHÁ – Tipo Capim Santo, 500g, 100% natural.	Pacote	1
06	BALAS – mastigáveis nos sabores sortidos, pacote de 1kg.	Pacote	1

LOTE 03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO
01	SILICONE ACÉTICO – adesivo selante, transparente, contendo 280g.	Unidade	1
02	FITA VEDA ROSCA – 18mm x 50m, a base de resina de	Unidade	1



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



	politetrafluoretileno.		
03	TAMPA DE VASO SANITÁRIO – almofada, cor branca.	Unidade	1

LOTE 04 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO
01	FITA ISOLANTE – alta tensão, 19mm x 10 metros.	Unidade	1
02	LAMPADA TUBULAR – led slim 18w branco frio 60cm.	Unidade	1
03	LAMPADA TUBULAR – led slim 36w branco frio 120cm.	Unidade	1
04	PILHA ALCALINA – Pilha alcalina AA, cartela com 02 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade não inferior a 02 anos.	Cartela	1
05	PILHA ALCALINA – Pilha alcalina AAA, cartela com 02 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade não inferior a 02 anos.	Cartela	1

LOTE 05 - COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO
01	GARRAFA TERMICA – Garrafa térmica para café, rosqueável, ampola térmica de vidro, tampa, alça, capacidade de 1 l, plástico/vidro.	Unidade	1
02	FÓSFORO – área de riscagem com vida útil compatível com quantidade de palitos da embalagem. Acondicionada em caixas com 40 palitos pequenos. Maço com 10 caixas.	Maço	1
03	PANELA EM ALUMÍNIO – com tampa, alumínio polido. Dimensões: diâmetro 34cm, altura 13 cm, capacidade de 10 litros.	Unidade	1
04	COADOR DE CAFÉ – filtro em malha ou flanela 100% algodão, com armação em arame e cabo de madeira. Tamanho grande.	Unidade	1
05	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – capacidade 180ml, condicionado com resina termoplástica branca ou translúcida, isento de quaisquer deformações. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR1465 e NBR13230 da ABNT, pacote com 100 unidades..	Pacote	1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

06	SUPOORTE PORTA COPO – Suporte porta copo água botão automático.	Unidade	1
----	---	---------	---

LOTE 06 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO
01	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS COM VASILHAME – água adicionada de sais, incluso vasilhame, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança. Validade mínima de 03(três) a contar da data da entrega. CARACTERÍSTICAS: A água deverá ser fornecida em recipientes lacrados, com marca e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo selo fiscal de controle.	Unidade	1
02	ÁGUA MINERAL – sem gás, em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada, acondicionada em caixas com 48 copos, validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega.	Unidade	1

LOTE 07 - MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO
01	APONTADOR – Apontador portátil, uma entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	1
02	TESOURA GRANDE – em aço inox, 21cm, cabo anatômico, multiuso.	Unidade	1
03	COLA LÍQUIDA BRANCA – 90 gramas, não tóxica, secagem rápida, não inflamável, lavável, base PVA; com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	1
04	COLA TUDO – Cola tudo líquida, instantânea e incolor. Composição química: etilcianoacrilato, polimetilmetacrilato e hidroquinona.	Unidade	1
05	CORRETIVO – Corretivo líquido a base de água, não tóxico, não corrosivo, inodoro, multiuso para correção de qualquer tipo de escrita, acondicionado em frasco de 180ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	Unidade	1
06	MOLHA DEDO – Produto para manuseio de papéis, tipo molha dedo – peso máximo 12 gramas; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

07	MARCA TEXTO – Marca texto fluorescente amarelo; 4mm; formato anatômico; cilindro; cônico ou retangular; confeccionado em material plástico; rígido; inquebrável; tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente; com dados de identificação do produto.	Unidade	1
08	BLOCO AUTOADESIVO – Bloco autoadesivo feito em papel, medindo 76mm X 76mm, contendo 100 folhas em cada pacote.	Pacote	1
09	ETIQUETA AUTOADESIVA – etiqueta autoadesiva medindo 33mm x 105mm, pacote com 25 folhas tamanho A4, com 18 etiquetas cada, em 2 colunas e 9 unidades, validade mínima de 12 meses.	Pacote	1
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS – na cor Amarelo, 4 Blocos de 38 mm x 50 mm 100 folhas.	Unidade	1
11	FITA ADESIVA GOMADA – Fita adesiva gomada em papel madeira, dimensões 45mm por 50m, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	1
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – Fita adesiva transparente, dimensões de 12mm por 33mm.	Unidade	1
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – Fita adesiva transparente, dimensões de 45mm por 50m, fabricado em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, embalagem separada com material antiadesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1
14	LIVRO ATA 100 folhas – Livro ata com 100 folhas, capa dura, folhas pautadas.	Unidade	1
15	LIVRO ATA 200 folhas – Livro ata com 200 folhas, capa dura folhas pautadas.	Unidade	1
16	SUPORTE APLICADOR P/ FITA ADESIVA – Tamanho: Pequeno. Medidas: 11,8 x 5,7 x 5,4 cm.	Unidade	1
17	PASTA A-Z PEQUENA LOMBO LARGO – Pasta A-Z pequena lombo largo, ferragem cromada grande, com visor em plástico.	Unidade	1
18	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE – Com elástico e abas, espessura 20mm, 245x235, com ilhós e aba, tipo lombo estreito.	Unidade	1
19	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE – Com elástico e abas, espessura 40mm, 245x235, com ilhós e aba, tipo lombo largo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1
20	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA – Pasta suspensa plastificada haste plástico triplex 275g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

21	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 – Em tecido; tinta na cor azul, estojo e tampa em plástico; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1
22	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA – com no mínimo 20 teclas e 12 dígitos, com visor LCD, funcionamento a bateria e energia solar, possuir memória, cálculo de porcentagem, versão de sinais e função GT e correção total e desligamento.	Unidade	1
23	EXTRATOR – Extrator de grampo em aço inox tipo espátula rígido.	Unidade	1
24	GRAMPEADOR – Grampeador de mesa, em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	1
25	GRAMPEADOR – Grampeador de mesa, em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	1
26	GRAMPEADOR – Grampeador em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 50 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	1
27	GRAMPO 23/6 – Grampo para grampeador galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Caixa	1
28	GRAMPO 26/6 – Grampo para grampeador galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Caixa	1
29	CLIPS 2/0 – Clips para papel aço niquelado, Nº 2/0 antioxidante, embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	1
30	CLIPS 6/0 – Clips para papel aço niquelado, Nº 6/0 antioxidante, embalagem caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	1
31	LIGA – Liga em elástico amarelo ouro, pacote com 100 unidades (liga de borracha sintética resistente embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade).	Pacote	1
32	PEN DRIVE – Pen drive, dispositivo de armazenamento externo e removível de dados, com capacidade para 16 gigabytes.	Unidade	1
33	PERCEVEJO – Percevejos latonados - caixa com 100 unidades.	Caixa	1
34	PERFURADOR – Perfurador em aço, 02 furos, capacidade para 25 folhas, com guia plástico, com dados de identificação do produto, marca	Unidade	1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	do fabricante.		
35	REGUA 30 CM – Régua 30 cm; plástico rígido; transparente cristal; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1
36	PORTA CANETA – Porta caneta em acrílico transparente N° 2, para guardar canetas, cliques e lembretes.	Unidade	1
37	CAIXA ARTICULAVEL – injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Especificações • Caixa correspondência poliestireno • Dupla articulável • Cristal • Medidas: 355 x 25.	Unidade	1
38	TINTA PARA CARIMBO – azul 40ml.	Unidade	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Opson Marques de Oliveira
PREGOEIRO DA CPM/CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-PE

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, elétrico, construção, copa e cozinha, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	MARCA/MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	FLANELA – 100% algodão com acabamento (borda costurada) dimensões 40 x 60mm.	Unidade	36			
02	LUVA LÁTEX – para procedimento, luvas descartáveis, confortáveis, não-estéreis, confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentos. Tamanho médio. Caixa com 100 unidades.	Caixa	48			
03	PANO PARA CHÃO – alvejado em algodão, dimensões 40 x 60cm, na cor branca sem estampa.	Unidade	50			
04	PANO DE PRATO – liso alvejado 66x40cm.	Unidade	30			
05	PAPEL HIGIENICO ROLO – Papel Higiénico Rolo Branco C/ 8 Rolos de 300m.	Pacote	900			
06	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – duas dobras 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branca, dimensões: 22 x	Fardo	240			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	20,7cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Pacote contendo 1250 folhas.					
07	PAPEL TOALHA EM ROLO – branco, pacotes com 60 toalhas, dimensões: 22 x 20cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fardo com 12 pacotes, cada pacote contendo 2 rolos.	Fardo	100			
08	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 100L, medindo 75cm de largura, 105cm de altura e 0,12mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	60			
09	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 200L, medindo 91cm de largura, 110cm de altura e 0,7mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	8			
10	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 60L, medindo 58cm de largura, 76cm de altura e 0,04mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	90			
11	DESODORIZADOR – pastilha adesiva sanitária. Composição: sulfonato de sódio, coadjuvante, corante e fragrância. Caixa contendo 3 pastilhas.	Caixa	112			
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – formato retangular, limpeza em geral, textura macia, isenta de sinais de oxidação, medidas mínimas de 100 x 75 ml. Composição: lã de aço de carbono. Pacote contendo 8 unidades.	Pacote	48			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

13	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE – sintética, lado em espuma poliuretano, outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100x70x20mm, +/- 19mm. Caixa com 60 unidades.	Caixa	6			
14	INSETICIDA – tipo spray sem cheiro, acondicionados em tubos com 300ml, média toxicidade. Composição: praletrina 0.03%, imiprotrina 0.03% cipermetrina 0.1% solventes e propelentes. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10			
15	ÁGUA SANITÁRIA – Água Sanitária solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com 2 a 2,5% de cloro ativo. Acondicionados em frascos de 1 litro Caixa com 12 unidades.	Caixa	85			
16	ÁLCOOL GEL – Álcool gel não inflamável, 70 GI (70%), embalagem galão com 5 litro.	Galão	5			
17	ÁLCOOL GEL – Álcool gel não inflamável, 70 GI (70%), embalagem com 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2			
18	ÁLCOOL ETÍLICO – hidratado, embalagem frasco plástico de 500ML.	Frasco	288			
19	SABONETE LÍQUIDO – Sabonete líquido com PH neutro (7,0) para higiene das mãos, embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10			
20	LIMPADOR – multiuso para limpeza doméstica com ação germicida, embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10			
21	DETERGENTE – polidor de alumínio, 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	2			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

22	DETERGENTE LÍQUIDO – Detergente líquido neutro biodegradável para lavar louças, composição: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante e água, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem em frasco de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante. Caixa com 24 unidades.	Caixa	40			
23	DESINFETANTE – Desinfetante líquido uso geral, ação bacteriana e germicida, à base de pinho, com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1000ml, com identificação do produto, marca, fabricante e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100			
24	PULVERIZADOR DE ÁGUA – Pulverizador Borrifador de Água Pet Transparente 280ml.	Unidade	40			
25	LUSTRA MÓVEIS – à base de silicone, perfume suave ação de secagem rápida, em embalagem plástica de 500ml. Composição: ceras, silicones, emulsificantes espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Caixa com 24 unidades.	Caixa	10			
26	LIMPA VIDROS – Cristal Pulverizador 500ml.	Unidade	50			
27	SABÃO EM PÓ – tensor ativo biodegradável, composição: água, corante e branqueador óptico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, registro ou notificação da ANVISA. Caixa com 24 unidades, cada unidade	Caixa	2			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	contendo 500g.					
28	SODA CÁUSTICA – forma física sólido em escamas, 350g. Caixa com 24 unidades.	Caixa	1			
29	ODORIZADOR DE AR – neutralizador de odores embalagem em tubo aerosol com 400ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10			
30	RODO – cabo de madeira, revestimento impermeável ou metal, ponteira plástica rosqueável, base em borracha preta, resistente, lâmina de borracha, limpeza de chão. Dimensões: 40cm, cabo 1200mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	20			
31	VASSOURA NYLON – cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 1,20m, base 20cm, revestida com capa, com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	20			
32	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON PARA BANHEIRO – com cabo de madeira medindo 4cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Base em madeira medindo de 15 a 20cm de comprimento no mínimo.	Unidade	30			
33	CISCADOR – Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade: Pintura contra oxidação; lamina temperada no corpo da peça; possui 22 dentes de arame; regulagem da distancia entre os dentes; Olho de 23 mm de diâmetro; cabo de 120cm produzido com madeira de origem renovável. Cabo com	Unidade	6			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. Peso: 0,87 kg. Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Dimensões: 153,4 cm. Selo: Fabricado no Brasil.					
34	CESTO DE LIXO – telado 40lts.	Unidade	30			
35	CESTO DE LIXO – telado 100lts.	Unidade	30			
36	DISPENSER PAPEL HIGIENICO ROLÃO – Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão INOX 300/500MTS.	Unidade	30			
37	DISPENSER PAPEL TOALHA – Dispenser papel toalha interfolha 2/3 dobras INOX.	Unidade	20			
38	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO – Dispenser para sabonete líquido e álcool gel sem reservatório 800ml INOX.	Unidade	20			
39	BALDE – Plástico de 10/20lts.	Unidade	30			
40	CARRO DE MÃO – Carro de mão para trabalho profissional, fabricado em aço 0,6mm (chapa 24). Capacidade: 50L. Certificação: Fabricação segundo a Norma NBR 16269. Peso: 2,87 kg. Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Dimensões: L: 59,2 cm. C: 79,1cm. A: 19,9 cm. Selos: Fabricado no Brasil.	Unidade	2			
41	PÁ PARA LIXO – de zinco, haste de madeira com revestimento impermeável ou metálico, resistente, dimensões média: 20x18cm, altura média: 70cm, variação 10%. Com identificação do produto e marca do	Unidade	12			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	fabricante.					
42	GUARDANAPO – branco 21 X 23 pacote com 50 unidades.	Pacote	800			
VALOR TOTAL LOTE 01						

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	MARCA/MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR – tipo refinado, composição origem vegetal obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Pacote	1200			
02	ADOÇANTE – 100ML.	Unidade	10			
03	BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Cada caixa contendo 20 pacotes de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Caixa	6			
04	CAFÉ – torrado e moído, produto de 1ª qualidade não contém glúten, embalagem 250g, embalado a vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, cada caixa contendo 20 pacotes de 250g validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem	Caixa	80			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.					
05	CHÁ – Tipo Capim Santo, 500g, 100% natural.	Pacote	96			
06	BALAS – mastigáveis nos sabores sortidos, pacote de 1kg.	Pacote	15			
VALOR TOTAL LOTE 02						

LOTE 03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	MARCA/MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	SILICONE ACÉTICO – adesivo selante, transparente, contendo 280g.	Unidade	12			
02	FITA VEDA ROSCA – 18mm x 50m, a base de resina de politetrafluoretileno.	Unidade	12			
03	TAMPA DE VASO SANITÁRIO – almofada, cor branca.	Unidade	10			
VALOR TOTAL LOTE 03						

LOTE 04 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	MARCA/MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	FITA ISOLANTE – alta tensão, 19mm x 10 metros.	Unidade	10			
02	LAMPADA TUBULAR – led slim 18w branco frio 60cm.	Unidade	30			
03	LAMPADA TUBULAR – led slim 36w branco frio 120cm.	Unidade	50			
04	PILHA ALCALINA – Pilha alcalina AA, cartela com 02	Cartela	12			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade não inferior a 02 anos.					
05	PILHA ALCALINA – Pilha alcalina AAA, cartela com 02 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade não inferior a 02 anos.	Cartela	48			
VALOR TOTAL LOTE 04						

LOTE 05 - COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	MARCA/MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	GARRAFA TERMICA – Garrafa térmica para café, rosqueável, ampola térmica de vidro, tampa, alça, capacidade de 1 l, plástico/vidro.	Unidade	40			
02	FÓSFORO – área de riscagem com vida útil compatível com quantidade de palitos da embalagem. Acondicionada em caixas com 40 palitos pequenos. Maço com 10 caixas.	Maço	10			
03	PANELA EM ALUMÍNIO – com tampa, alumínio polido. Dimensões: diâmetro 34cm, altura 13 cm, capacidade de 10 litros.	Unidade	4			
04	COADOR DE CAFÉ – filtro em malha ou flanela 100% algodão, com armação em arame e cabo de madeira. Tamanho grande.	Unidade	12			
05	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – capacidade 180ml, condicionado com resina termoplástica branca ou	Caixa	100			

53



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	translúcida, isento de quaisquer deformações. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR1465 e NBR13230 da ABNT, pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.					
06	SUPORE PORTA COPO – Suporte porta copo água botão automático.	Unidade	30			
VALOR TOTAL LOTE 05						

LOTE 06 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	MARCA/MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM VASILHAME – Água adicionada de sais, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. CARACTERÍSTICAS: A água deverá ser fornecida em recipientes lacrados, com marca e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo selo fiscal de controle.	Unidade	1500			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

02	AGUA ADICIONADA DE SAIS COM VASILHAME – água adicionada de sais, incluso vasilhame, envasada em garraões de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança. Validade mínima de 03(três) a contar da data da entrega. CARACTERISTICAS: A água deverá ser fornecida em recipientes lacrados, com marca e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo selo fiscal de controle.	Unidade	25			
03	ÁGUA MINERAL – sem gás, em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada, acondicionada em caixas com 48 copos, validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega.	Caixa	1200			
VALOR TOTAL LOTE 06						

LOTE 07 - MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO	MARCA/MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	APONTADOR – Apontador portátil, uma entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	72			
02	TESOURA GRANDE – em aço inox, 21cm, cabo anatômico, multiuso.	Unidade	40			
03	COLA LÍQUIDA BRANCA – 90 gramas, não tóxica, secagem rápida, não inflamável, lavável, base PVA; caixa com 12	Caixa	10			

55



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.					
04	COLA TUDO – Cola tudo líquida, instantânea e incolor. Composição química: etilcianoacrilato, polimetilmetacrilato e hidroquinona.	Unidade	40			
05	CORRETIVO – Corretivo líquido a base de água, não tóxico, não corrosivo, inodoro, multiuso para correção de qualquer tipo de escrita, acondicionado em frasco de 180ml, caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	Caixa	10			
06	MOLHA DEDO – Produto para manuseio de papéis, tipo molha dedo – peso máximo 12 gramas; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40			
07	MARCA TEXTO – Marca texto fluorescente amarelo; 4mm; formato anatômico; cilindro; cônico ou retangular; confeccionado em material plástico; rígido; inquebrável; tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente; caixa com 12 unidades; com dados de identificação do produto.	Caixa	10			
08	BLOCO AUTOADESIVO – Bloco autoadesivo feito em papel, medindo 76mm X 76mm, contendo 100 folhas em cada pacote.	Pacote	200			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

09	ETIQUETA AUTOADESIVA – etiqueta autoadesiva medindo 33mm x 105mm, pacote com 25 folhas tamanho A4, com 18 etiquetas cada, em 2 colunas e 9 unidades, validade mínima de 12 meses.	Pacote	6			
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS – na cor Amarelo, 4 Blocos de 38 mm x 50 mm 100 folhas.	Unidade	50			
11	FITA ADESIVA GOMADA – Fita adesiva gomada em papel madeira, dimensões 45mm por 50m, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	80			
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – Fita adesiva transparente, dimensões de 12mm por 33mm.	Unidade	80			
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – Fita adesiva transparente, dimensões de 45mm por 50m, fabricado em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, embalagem separada com material antiadesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	80			
14	LIVRO ATA 100 folhas – Livro ata com 100 folhas, capa dura, folhas pautadas.	Unidade	20			
15	LIVRO ATA 200 folhas – Livro ata com 200 folhas, capa dura folhas pautadas.	Unidade	20			
16	SUPORTE APLICADOR P/ FITA ADESIVA – Tamanho: Pequeno. Medidas: 11,8 x 5,7 x 5,4 cm.	Unidade	40			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

17	PASTA A-Z PEQUENA LOMBO LARGO – Pasta A-Z pequena lombo largo, ferragem cromada grande, com visor em plástico, caixa com 20 unidades.	Caixa	5			
18	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE – Com elástico e abas, espessura 20mm, 245x235, com ilhós e aba, tipo lombo estreito.	Unidade	100			
19	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE – Com elástico e abas, espessura 40mm, 245x235, com ilhós e aba, tipo lombo largo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	60			
20	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA – Pasta suspensa plastificada haste plástico triplex 275g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	120			
21	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 – Em tecido; tinta na cor azul, estojo e tampa em plástico; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40			
22	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA – com no mínimo 20 teclas e 12 dígitos, com visor LCD, funcionamento a bateria e energia solar, possuir memória, cálculo de porcentagem, versão de sinais e função GT e correção total e desligamento.	Unidade	36			
23	EXTRATOR – Extrator de grampo em aço inox tipo espátula rígido, caixa com 36 unidades.	Caixa	3			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

24	GRAMPEADOR – Grampeador de mesa, em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	36			
25	GRAMPEADOR – Grampeador de mesa, em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	36			
26	GRAMPEADOR – Grampeador em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 50 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	36			
27	GRAMPO 23/6 – Grampo para grampeador galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Caixa	80			
28	GRAMPO 26/6 – Grampo para grampeador galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Caixa	72			
29	CLIPS 2/0 – Clips para papel aço niquelado, N° 2/0 antioxidante, embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	100			
30	CLIPS 6/0 – Clips para papel aço niquelado, N° 6/0 antioxidante, embalagem caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e	Caixa	100			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

	marca do fabricante.					
31	LIGA – Liga em elástico amarelo ouro, pacote com 100 unidades (liga de borracha sintética resistente embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade).	Pacote	48			
32	PEN DRIVE – Pen drive, dispositivo de armazenamento externo e removível de dados, com capacidade para 16 gigabytes.	Unidade	48			
33	PERCEVEJO – Percevejos latonados - caixa com 100 unidades.	Caixa	12			
34	PERFURADOR – Perfurador em aço, 02 furos, capacidade para 25 folhas, com guia plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	40			
35	REGUA 30 CM – Régua 30 cm; plástico rígido; transparente cristal; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40			
36	PORTA CANETA – Porta caneta em acrílico transparente N° 2, para guardar canetas, cliques e lembretes.	Unidade	40			
37	CAIXA ARTICULAVEL – injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Especificações • Caixa correspondência poliestireno • Dupla articulável • Cristal • Medidas: 355 x 25.	Unidade	40			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

38	TINTA PARA CARIMBO – azul 40ml.	Unidade	10			
VALOR TOTAL LOTE 07						

VALOR GLOBAL: (.....).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme termos do edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

- De que nos preços oferecidos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro;
- De que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS1: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Opson Marques de Oliveira
PREGOEIRO DA CMM CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

d) sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal de Maracanaú. (Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Maracanaú(CE), de de 2022.

.....

DECLARANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Opson Marinho de Oliveira
PREGÃO DA CPM DE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

VALIDADE: ____ (____) meses

DATA: ___/___/___

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55 e, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61903-120, Maracanaú – CE, neste ato representado pela Autoridade competente, Sr., doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022**, bem como, a classificação das propostas publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Maracanaú, e a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por menor preço por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

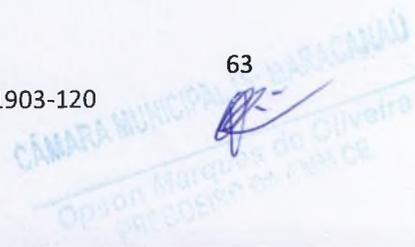
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.832 de 05/09/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e a Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preço visando a aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, elétrico, construção, copa e cozinha, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº/2022, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar por menor preço por lote o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços produ'zirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 2.832 de 05 de setembro de 2013.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, no seu aspecto operacional, bem como nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os percentuais registrados, a empresa fornecedora e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO pela Câmara Municipal de Maracanaú, na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61903-120, Maracanaú – CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrados poder(ão) ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações serão firmadas através dos termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Maracanaú a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem compra/serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.6. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes do Decreto Municipal nº 2.832/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.1. O pagamento será feito ao fornecedor, pela Câmara Municipal de Maracanaú, na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de compra/serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e de Débito Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados nos anexos deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, com endereço na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa – CEP 61.903-120, Maracanaú – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55.

8.3. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de compra/serviço, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra/serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Maracanaú solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item anterior.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Maracanaú convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos:

a) executar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Maracanaú, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Maracanaú, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Câmara Municipal de Maracanaú, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) é vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Maracanaú;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal de Maracanaú, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Maracanaú, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Maracanaú, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- n)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Câmara Municipal de Maracanaú, caso constatada divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- o)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem fora do prazo de validade;
- p)** os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia/validade;
- q)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Câmara Municipal de Maracanaú, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;
- r)** manter seus empregados, quando nas dependências do Câmara Municipal de Maracanaú, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- s)** arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



t) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Maracanaú, de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Câmara Municipal de Maracanaú, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Câmara Municipal de Maracanaú, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a Câmara Municipal de Maracanaú, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de Maracanaú, não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

10.1. A Câmara obriga-se a:

a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. É vedado efetuar acréscimos, nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.832 de 05 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pela Câmara:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não assinar o contato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não receber a ordem de compra/serviço, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Maracanaú, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro.

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.7 Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

-Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.2. A multa prevista acima será a seguinte:

-Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

13.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

13.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

13.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

13.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento vigente, à época da expedição das competentes ordens de compra/serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Maracanaú.

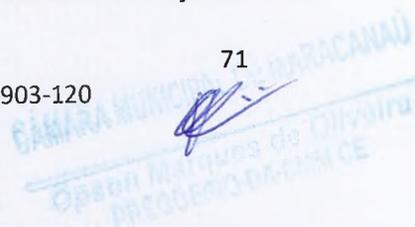
16.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal de Maracanaú a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-Ce, __ de ____ de ____.

<NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE

Presidente.....

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Opson Mariz das Neves
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PREÇOS



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PRESIDENTE:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: ___/___/___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº...../2022, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão nº..... /2022.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MATERIAL

LOTE 01 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR:

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Oson Marques do Oliveira
PRESIDENTE COM. CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, localizada na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, Maracanaú – CE, através da Autoridade competente, neste ato representada pelo(a) Sr(a), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., por seu(ua) representante legal, Sr(a), portador do RG Nº, CPF Nº....., doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-Objeto do presente contrato destina-se registro de preço visando a aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, elétrico, construção, copa e cozinha, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1- O presente contrato tem o valor global de **R\$(valor por extenso)**, a ser pago mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados ou produtos fornecidos no período respectivo, segundo as ordens de compra/serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e de Débito Trabalhistas, todas atualizadas, segundo planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MÊS	MARCA MODELO	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)

3.2- Os preços contratados através do presente instrumento não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro que vier a substituí-lo.

3.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da execução dos serviços ou entrega dos produtos, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste contrato, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.4- Por ocasião da execução do fornecimento, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com endereço a Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, Maracanaú – CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura e publicação e vigorará até o dia xx de xxxx de xxxx, adstrito ao crédito orçamentário, podendo ter a sua duração prorrogada na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do exercício financeiro e as serem consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, da Câmara Municipal de Maracanaú a seguir indicada, sob a rubrica:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1-A CONTRATADA ficará obrigada às condições fixadas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e seus anexos, nas ordens de serviço/fornecimento e na legislação pertinente.

6.2-A execução dos serviços/fornecimento contratados neste instrumento será efetuado através de ordem de serviço/compra, emitida pela CONTRATANTE, contendo: o nº da Ata ou outro equivalente, razão social da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

6.3-Os termos desse contrato serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.4-A ordem de serviço/compra será encaminhada ao CONTRATADO que deverá assiná-la e devolvê-la a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.5-Se o CONTRATADO recusar-se a assinar a ordem de serviço/compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1-São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Termo de Referência e seus Anexos:

a) executar os serviços/fornecimento contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, Termo de Referência, que fazem parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou fora da validade;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço/fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Opson Marques de Oliveira
PREGUEIRO DA CAM. CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

e) indicar preposto, aceito pela Câmara Municipal de Maracanaú, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CONTRATADO deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem no serviço/fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) serviço(s) contratados, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, quando não for sistema de registro de preços, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Maracanaú;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos/execução dos serviços, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço/fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço/fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar a contratante efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da recusa, no todo ou em parte o produto/serviço recusado pela Câmara Municipal de Maracanaú, caso constatada divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta do contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o produto/serviço entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da Câmara Municipal de Maracanaú, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto;

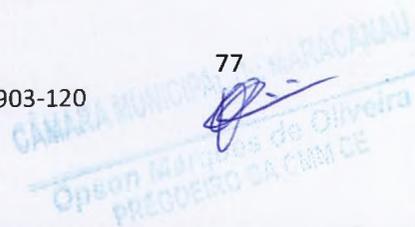
p) manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

q) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2-São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Maracanaú, de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Câmara Municipal de Maracanaú, por Autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço/fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Câmara





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

Municipal de Maracanaú, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.2.1- A Contratada autoriza a Câmara Municipal de Maracanaú, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.2.2- A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de Maracanaú, não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

8.3- Todo o serviço/produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado.

8.4- A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe o fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos/executados os serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega/execução do serviço desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1- Se o CONTRATADO deixar de apresentar a documentação exigida para cumprimento deste contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer tipo de fraude, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais sanções legais:

- I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o cumprimento do contrato;
 - b) não manter a proposta homologada que originou o registro de preços;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços contratados, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal.

III- A CONTRATANTE, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da contratada desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da contratada de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

10.2- Após o devido processo administrativo, conforme disposto no processo licitatório, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

10.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.

11.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e a proposta licitatória.

12.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.5- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos/serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

12.6- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes deste contrato sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Maracanaú.

12.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos fornecidos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta homologada e deste contrato e, ainda, as especificações contidas na ordem de compra/serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

12.9- A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-O foro da Comarca de Maracanaú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Maracanaú, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Autoridade competente

CONTRATANTE

Representante da Empresa Contratada

CNPJ Nº.....

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Opson Marques de Oliveira
PRESIDENTE DA C.M.M. CE